



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: pref_chopin@whiteduck.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 058/99 - de 01 de julho de 1999.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 10, da quadra nº 17, do Loteamento urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 10 (dez), da quadra nº 17 (dezessete), do quadro urbano, desta cidade, com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), de propriedade da senhor IVANILDE FOCHZATO, protocolado nesta Prefeitura sob nº 684/99, de 29 de junho de 1999.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 10-B, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote nº 10, com distância de 10,500m e o azimute de 87°07'05";

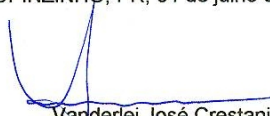
Este: Confronta-se com o lote nº 11, com a distância de 37,143m e o azimute de 177°07'05";

Sul: Confronta-se com a Rua Frei Everaldo, com a distância de 10,500m e o azimute de 267°07'03"


Oeste: Confronta-se com o lote nº 10-A, com a distância de 37,142m e o azimute de 357°07'05".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 01 de julho de 1999.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 01 de julho de 1999.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete